

Artigo 6.º — Ficam transformados em cargos de Tesoureiro-Chefe, referência "75", um cargo de Tesoureiro, referência "51", lotado na T-13 — Pagadorias, da Secretaria da Fazenda, cujo ocupante vem exercendo as funções de Tesoureiro-Chefe mediante Portaria do Secretário da Fazenda, e um cargo de Tesoureiro, referência "45", lotado na Secretaria do Governo, cujo ocupante vem respondendo pela Tesouraria daquela Secretaria de Estado.

Artigo 7.º — Mantido o veto.

Parágrafo único — Mantido o veto.

Artigo 8.º — Mantido o veto.

Parágrafo único — Mantido o veto.

Artigo 9.º — O disposto nesta lei é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos inativos.

Artigo 10 — Passam para a referência "88" os vencimentos dos ocupantes do cargo de Tesoureiro, referência "58" que, em virtude de sentença judicial, ficaram classificados em Quadro Especial relativo à extinta Recebedoria de Rendas da Capital.

Artigo 11 — As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas na seguinte conformidade:

I — as resultantes do artigo 2.º correrão à conta do crédito suplementar à verba (... mantido o veto ...) relativa a Pessoal Fixo, até o limite de Cr\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), que o Poder Executivo fica autorizado a abrir, mediante realização de operações de crédito, nos termos da legislação vigente;

II — Mantido o veto.

Artigo 12 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de março de 1963.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE'

Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de março de 1963.

Francisco Carlos, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 7.846, DE 11 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre criação de um Subposto de Assistência Médico-Sanitária no distrito de Tujuguaba, município de Conchal

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Roberto Costa de Abreu Sodré, na qualidade de seu Presidente promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Subposto de Assistência Médico-Sanitária no distrito de Tujuguaba, município de Conchal.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada consignará as dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de março de 1963.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE'

Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de março de 1963.

Francisco Carlos, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 7.847, DE 11 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre prova do pagamento do imposto de transmissão imobiliária "inter-vivos", atribuído aos municípios pela Emenda Constitucional n. 5, de 21 de novembro de 1961, e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista a rejeição do veto parcial após pelo Governador do Estado ao Projeto de Lei n. 204 de 1962, de que resultou a Lei n. 7.713, de 16 de janeiro de 1963, promulga, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 243, § 2.º, do Regimento Interno, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registros de Imóveis e de Títulos e Documentos, os atos e termos a seu cargo, atinentes à constituição ou transação de direitos reais sobre imóveis, sem a prova do pagamento do imposto de transmissão da propriedade imobiliária "inter-vivos", atribuído aos municípios pela Emenda Constitucional n. 5, de 21 de novembro de 1961.

Parágrafo único — Em qualquer caso de incidência será o conhecimento obrigatoriamente transcrito na escritura ou documento.

Artigo 2.º — Os serventuários de justiça são obrigados a facultar aos encarregados da fiscalização tributária municipal, em cartório, o exame dos livros, autos e papéis que interessam à arrecadação do imposto.

Artigo 3.º — Os tabeliães e escrivães que lavrarem escrituras, atos ou termos que fizerem cessar a divisão de bens imóveis, expedirão, previamente, quando não haja reposição, guias negativas do imposto, citando o número do contribuinte na Prefeitura e individualizando o imóvel que ficará pertencendo a cada condômino e a sua parte na comunhão, e transcreverão literalmente o conhecimento do imposto na escritura ou termo.

Artigo 4.º — Dentro de 15 (quinze) dias da lavratura da escritura ou termos de cessação de promessa ou compromisso de venda e compra de imóveis, havendo sido pago por antecipação o imposto, os tabeliães e escrivães comunicarão, por escrito, à repartição municipal competente, a subrogação nos direitos e obrigações decorrentes do pagamento antecipado do imposto.

§ 1.º — Quando a cessação se fizer por instrumento particular, a comunicação será feita pelo cedente ou proprietário do imóvel, no caso de ser exigida a sua anuência para a cessação, no dia da assinatura do contrato.

§ 2.º — Ficam os tabeliães obrigados, em igual prazo, a comunicar aos órgãos competentes das Prefeituras todos os atos translativos de domínio imobiliário, identificando-se o objeto da transação, nome das partes e demais elementos necessários ao cadastro tributário das comunas.

Artigo 5.º — O Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e anexo de tabelionato, dos distritos de Comarca de 4.ª e 5.ª e 6.ª e 7.ª e 8.ª e 9.ª e 10.ª e 11.ª e 12.ª e 13.ª e 14.ª e 15.ª e 16.ª e 17.ª e 18.ª e 19.ª e 20.ª e 21.ª e 22.ª e 23.ª e 24.ª e 25.ª e 26.ª e 27.ª e 28.ª e 29.ª e 30.ª e 31.ª e 32.ª e 33.ª e 34.ª e 35.ª e 36.ª e 37.ª e 38.ª e 39.ª e 40.ª e 41.ª e 42.ª e 43.ª e 44.ª e 45.ª e 46.ª e 47.ª e 48.ª e 49.ª e 50.ª e 51.ª e 52.ª e 53.ª e 54.ª e 55.ª e 56.ª e 57.ª e 58.ª e 59.ª e 60.ª e 61.ª e 62.ª e 63.ª e 64.ª e 65.ª e 66.ª e 67.ª e 68.ª e 69.ª e 70.ª e 71.ª e 72.ª e 73.ª e 74.ª e 75.ª e 76.ª e 77.ª e 78.ª e 79.ª e 80.ª e 81.ª e 82.ª e 83.ª e 84.ª e 85.ª e 86.ª e 87.ª e 88.ª e 89.ª e 90.ª e 91.ª e 92.ª e 93.ª e 94.ª e 95.ª e 96.ª e 97.ª e 98.ª e 99.ª e 100.ª e 101.ª e 102.ª e 103.ª e 104.ª e 105.ª e 106.ª e 107.ª e 108.ª e 109.ª e 110.ª e 111.ª e 112.ª e 113.ª e 114.ª e 115.ª e 116.ª e 117.ª e 118.ª e 119.ª e 120.ª e 121.ª e 122.ª e 123.ª e 124.ª e 125.ª e 126.ª e 127.ª e 128.ª e 129.ª e 130.ª e 131.ª e 132.ª e 133.ª e 134.ª e 135.ª e 136.ª e 137.ª e 138.ª e 139.ª e 140.ª e 141.ª e 142.ª e 143.ª e 144.ª e 145.ª e 146.ª e 147.ª e 148.ª e 149.ª e 150.ª e 151.ª e 152.ª e 153.ª e 154.ª e 155.ª e 156.ª e 157.ª e 158.ª e 159.ª e 160.ª e 161.ª e 162.ª e 163.ª e 164.ª e 165.ª e 166.ª e 167.ª e 168.ª e 169.ª e 170.ª e 171.ª e 172.ª e 173.ª e 174.ª e 175.ª e 176.ª e 177.ª e 178.ª e 179.ª e 180.ª e 181.ª e 182.ª e 183.ª e 184.ª e 185.ª e 186.ª e 187.ª e 188.ª e 189.ª e 190.ª e 191.ª e 192.ª e 193.ª e 194.ª e 195.ª e 196.ª e 197.ª e 198.ª e 199.ª e 200.ª e 201.ª e 202.ª e 203.ª e 204.ª e 205.ª e 206.ª e 207.ª e 208.ª e 209.ª e 210.ª e 211.ª e 212.ª e 213.ª e 214.ª e 215.ª e 216.ª e 217.ª e 218.ª e 219.ª e 220.ª e 221.ª e 222.ª e 223.ª e 224.ª e 225.ª e 226.ª e 227.ª e 228.ª e 229.ª e 230.ª e 231.ª e 232.ª e 233.ª e 234.ª e 235.ª e 236.ª e 237.ª e 238.ª e 239.ª e 240.ª e 241.ª e 242.ª e 243.ª e 244.ª e 245.ª e 246.ª e 247.ª e 248.ª e 249.ª e 250.ª e 251.ª e 252.ª e 253.ª e 254.ª e 255.ª e 256.ª e 257.ª e 258.ª e 259.ª e 260.ª e 261.ª e 262.ª e 263.ª e 264.ª e 265.ª e 266.ª e 267.ª e 268.ª e 269.ª e 270.ª e 271.ª e 272.ª e 273.ª e 274.ª e 275.ª e 276.ª e 277.ª e 278.ª e 279.ª e 280.ª e 281.ª e 282.ª e 283.ª e 284.ª e 285.ª e 286.ª e 287.ª e 288.ª e 289.ª e 290.ª e 291.ª e 292.ª e 293.ª e 294.ª e 295.ª e 296.ª e 297.ª e 298.ª e 299.ª e 300.ª e 301.ª e 302.ª e 303.ª e 304.ª e 305.ª e 306.ª e 307.ª e 308.ª e 309.ª e 310.ª e 311.ª e 312.ª e 313.ª e 314.ª e 315.ª e 316.ª e 317.ª e 318.ª e 319.ª e 320.ª e 321.ª e 322.ª e 323.ª e 324.ª e 325.ª e 326.ª e 327.ª e 328.ª e 329.ª e 330.ª e 331.ª e 332.ª e 333.ª e 334.ª e 335.ª e 336.ª e 337.ª e 338.ª e 339.ª e 340.ª e 341.ª e 342.ª e 343.ª e 344.ª e 345.ª e 346.ª e 347.ª e 348.ª e 349.ª e 350.ª e 351.ª e 352.ª e 353.ª e 354.ª e 355.ª e 356.ª e 357.ª e 358.ª e 359.ª e 360.ª e 361.ª e 362.ª e 363.ª e 364.ª e 365.ª e 366.ª e 367.ª e 368.ª e 369.ª e 370.ª e 371.ª e 372.ª e 373.ª e 374.ª e 375.ª e 376.ª e 377.ª e 378.ª e 379.ª e 380.ª e 381.ª e 382.ª e 383.ª e 384.ª e 385.ª e 386.ª e 387.ª e 388.ª e 389.ª e 390.ª e 391.ª e 392.ª e 393.ª e 394.ª e 395.ª e 396.ª e 397.ª e 398.ª e 399.ª e 400.ª e 401.ª e 402.ª e 403.ª e 404.ª e 405.ª e 406.ª e 407.ª e 408.ª e 409.ª e 410.ª e 411.ª e 412.ª e 413.ª e 414.ª e 415.ª e 416.ª e 417.ª e 418.ª e 419.ª e 420.ª e 421.ª e 422.ª e 423.ª e 424.ª e 425.ª e 426.ª e 427.ª e 428.ª e 429.ª e 430.ª e 431.ª e 432.ª e 433.ª e 434.ª e 435.ª e 436.ª e 437.ª e 438.ª e 439.ª e 440.ª e 441.ª e 442.ª e 443.ª e 444.ª e 445.ª e 446.ª e 447.ª e 448.ª e 449.ª e 450.ª e 451.ª e 452.ª e 453.ª e 454.ª e 455.ª e 456.ª e 457.ª e 458.ª e 459.ª e 460.ª e 461.ª e 462.ª e 463.ª e 464.ª e 465.ª e 466.ª e 467.ª e 468.ª e 469.ª e 470.ª e 471.ª e 472.ª e 473.ª e 474.ª e 475.ª e 476.ª e 477.ª e 478.ª e 479.ª e 480.ª e 481.ª e 482.ª e 483.ª e 484.ª e 485.ª e 486.ª e 487.ª e 488.ª e 489.ª e 490.ª e 491.ª e 492.ª e 493.ª e 494.ª e 495.ª e 496.ª e 497.ª e 498.ª e 499.ª e 500.ª e 501.ª e 502.ª e 503.ª e 504.ª e 505.ª e 506.ª e 507.ª e 508.ª e 509.ª e 510.ª e 511.ª e 512.ª e 513.ª e 514.ª e 515.ª e 516.ª e 517.ª e 518.ª e 519.ª e 520.ª e 521.ª e 522.ª e 523.ª e 524.ª e 525.ª e 526.ª e 527.ª e 528.ª e 529.ª e 530.ª e 531.ª e 532.ª e 533.ª e 534.ª e 535.ª e 536.ª e 537.ª e 538.ª e 539.ª e 540.ª e 541.ª e 542.ª e 543.ª e 544.ª e 545.ª e 546.ª e 547.ª e 548.ª e 549.ª e 550.ª e 551.ª e 552.ª e 553.ª e 554.ª e 555.ª e 556.ª e 557.ª e 558.ª e 559.ª e 560.ª e 561.ª e 562.ª e 563.ª e 564.ª e 565.ª e 566.ª e 567.ª e 568.ª e 569.ª e 570.ª e 571.ª e 572.ª e 573.ª e 574.ª e 575.ª e 576.ª e 577.ª e 578.ª e 579.ª e 580.ª e 581.ª e 582.ª e 583.ª e 584.ª e 585.ª e 586.ª e 587.ª e 588.ª e 589.ª e 590.ª e 591.ª e 592.ª e 593.ª e 594.ª e 595.ª e 596.ª e 597.ª e 598.ª e 599.ª e 600.ª e 601.ª e 602.ª e 603.ª e 604.ª e 605.ª e 606.ª e 607.ª e 608.ª e 609.ª e 610.ª e 611.ª e 612.ª e 613.ª e 614.ª e 615.ª e 616.ª e 617.ª e 618.ª e 619.ª e 620.ª e 621.ª e 622.ª e 623.ª e 624.ª e 625.ª e 626.ª e 627.ª e 628.ª e 629.ª e 630.ª e 631.ª e 632.ª e 633.ª e 634.ª e 635.ª e 636.ª e 637.ª e 638.ª e 639.ª e 640.ª e 641.ª e 642.ª e 643.ª e 644.ª e 645.ª e 646.ª e 647.ª e 648.ª e 649.ª e 650.ª e 651.ª e 652.ª e 653.ª e 654.ª e 655.ª e 656.ª e 657.ª e 658.ª e 659.ª e 660.ª e 661.ª e 662.ª e 663.ª e 664.ª e 665.ª e 666.ª e 667.ª e 668.ª e 669.ª e 670.ª e 671.ª e 672.ª e 673.ª e 674.ª e 675.ª e 676.ª e 677.ª e 678.ª e 679.ª e 680.ª e 681.ª e 682.ª e 683.ª e 684.ª e 685.ª e 686.ª e 687.ª e 688.ª e 689.ª e 690.ª e 691.ª e 692.ª e 693.ª e 694.ª e 695.ª e 696.ª e 697.ª e 698.ª e 699.ª e 700.ª e 701.ª e 702.ª e 703.ª e 704.ª e 705.ª e 706.ª e 707.ª e 708.ª e 709.ª e 710.ª e 711.ª e 712.ª e 713.ª e 714.ª e 715.ª e 716.ª e 717.ª e 718.ª e 719.ª e 720.ª e 721.ª e 722.ª e 723.ª e 724.ª e 725.ª e 726.ª e 727.ª e 728.ª e 729.ª e 730.ª e 731.ª e 732.ª e 733.ª e 734.ª e 735.ª e 736.ª e 737.ª e 738.ª e 739.ª e 740.ª e 741.ª e 742.ª e 743.ª e 744.ª e 745.ª e 746.ª e 747.ª e 748.ª e 749.ª e 750.ª e 751.ª e 752.ª e 753.ª e 754.ª e 755.ª e 756.ª e 757.ª e 758.ª e 759.ª e 760.ª e 761.ª e 762.ª e 763.ª e 764.ª e 765.ª e 766.ª e 767.ª e 768.ª e 769.ª e 770.ª e 771.ª e 772.ª e 773.ª e 774.ª e 775.ª e 776.ª e 777.ª e 778.ª e 779.ª e 780.ª e 781.ª e 782.ª e 783.ª e 784.ª e 785.ª e 786.ª e 787.ª e 788.ª e 789.ª e 790.ª e 791.ª e 792.ª e 793.ª e 794.ª e 795.ª e 796.ª e 797.ª e 798.ª e 799.ª e 800.ª e 801.ª e 802.ª e 803.ª e 804.ª e 805.ª e 806.ª e 807.ª e 808.ª e 809.ª e 810.ª e 811.ª e 812.ª e 813.ª e 814.ª e 815.ª e 816.ª e 817.ª e 818.ª e 819.ª e 820.ª e 821.ª e 822.ª e 823.ª e 824.ª e 825.ª e 826.ª e 827.ª e 828.ª e 829.ª e 830.ª e 831.ª e 832.ª e 833.ª e 834.ª e 835.ª e 836.ª e 837.ª e 838.ª e 839.ª e 840.ª e 841.ª e 842.ª e 843.ª e 844.ª e 845.ª e 846.ª e 847.ª e 848.ª e 849.ª e 850.ª e 851.ª e 852.ª e 853.ª e 854.ª e 855.ª e 856.ª e 857.ª e 858.ª e 859.ª e 860.ª e 861.ª e 862.ª e 863.ª e 864.ª e 865.ª e 866.ª e 867.ª e 868.ª e 869.ª e 870.ª e 871.ª e 872.ª e 873.ª e 874.ª e 875.ª e 876.ª e 877.ª e 878.ª e 879.ª e 880.ª e 881.ª e 882.ª e 883.ª e 884.ª e 885.ª e 886.ª e 887.ª e 888.ª e 889.ª e 890.ª e 891.ª e 892.ª e 893.ª e 894.ª e 895.ª e 896.ª e 897.ª e 898.ª e 899.ª e 900.ª e 901.ª e 902.ª e 903.ª e 904.ª e 905.ª e 906.ª e 907.ª e 908.ª e 909.ª e 910.ª e 911.ª e 912.ª e 913.ª e 914.ª e 915.ª e 916.ª e 917.ª e 918.ª e 919.ª e 920.ª e 921.ª e 922.ª e 923.ª e 924.ª e 925.ª e 926.ª e 927.ª e 928.ª e 929.ª e 930.ª e 931.ª e 932.ª e 933.ª e 934.ª e 935.ª e 936.ª e 937.ª e 938.ª e 939.ª e 940.ª e 941.ª e 942.ª e 943.ª e 944.ª e 945.ª e 946.ª e 947.ª e 948.ª e 949.ª e 950.ª e 951.ª e 952.ª e 953.ª e 954.ª e 955.ª e 956.ª e 957.ª e 958.ª e 959.ª e 960.ª e 961.ª e 962.ª e 963.ª e 964.ª e 965.ª e 966.ª e 967.ª e 968.ª e 969.ª e 970.ª e 971.ª e 972.ª e 973.ª e 974.ª e 975.ª e 976.ª e 977.ª e 978.ª e 979.ª e 980.ª e 981.ª e 982.ª e 983.ª e 984.ª e 985.ª e 986.ª e 987.ª e 988.ª e 989.ª e 990.ª e 991.ª e 992.ª e 993.ª e 994.ª e 995.ª e 996.ª e 997.ª e 998.ª e 999.ª e 1000.ª e 1001.ª e 1002.ª e 1003.ª e 1004.ª e 1005.ª e 1006.ª e 1007.ª e 1008.ª e 1009.ª e 1010.ª e 1011.ª e 1012.ª e 1013.ª e 1014.ª e 1015.ª e 1016.ª e 1017.ª e 1018.ª e 1019.ª e 1020.ª e 1021.ª e 1022.ª e 1023.ª e 1024.ª e 1025.ª e 1026.ª e 1027.ª e 1028.ª e 1029.ª e 1030.ª e 1031.ª e 1032.ª e 1033.ª e 1034.ª e 1035.ª e 1036.ª e 1037.ª e 1038.ª e 1039.ª e 1040.ª e 1041.ª e 1042.ª e 1043.ª e 1044.ª e 1045.ª e 1046.ª e 1047.ª e 1048.ª e 1049.ª e 1050.ª e 1051.ª e 1052.ª e 1053.ª e 1054.ª e 1055.ª e 1056.ª e 1057.ª e 1058.ª e 1059.ª e 1060.ª e 1061.ª e 1062.ª e 1063.ª e 1064.ª e 1065.ª e 1066.ª e 1067.ª e 1068.ª e 1069.ª e 1070.ª e 1071.ª e 1072.ª e 1073.ª e 1074.ª e 1075.ª e 1076.ª e 1077.ª e 1078.ª e 1079.ª e 1080.ª e 1081.ª e 1082.ª e 1083.ª e 1084.ª e 1085.ª e 1086.ª e 1087.ª e 1088.ª e 1089.ª e 1090.ª e 1091.ª e 1092.ª e 1093.ª e 1094.ª e 1095.ª e 1096.ª e 1097.ª e 1098.ª e 1099.ª e 1100.ª e 1101.ª e 1102.ª e 1103.ª e 1104.ª e 1105.ª e 1106.ª e 1107.ª e 1108.ª e 1109.ª e 1110.ª e 1111.ª e 1112.ª e 1113.ª e 1114.ª e 1115.ª e 1116.ª e 1117.ª e 1118.ª e 1119.ª e 1120.ª e 1121.ª e 1122.ª e 1123.ª e 1124.ª e 1125.ª e 1126.ª e 1127.ª e 1128.ª e 1129.ª e 1130.ª e 1131.ª e 1132.ª e 1133.ª e 1134.ª e 1135.ª e 1136.ª e 1137.ª e 1138.ª e 1139.ª e 1140.ª e 1141.ª e 1142.ª e 1143.ª e 1144.ª e 1145.ª e 1146.ª e 1147.ª e 1148.ª e 1149.ª e 1150.ª e 1151.ª e 1152.ª e 1153.ª e 1154.ª e 1155.ª e 1156.ª e 1157.ª e 1158.ª e 1159.ª e 1160.ª e 1161.ª e 1162.ª e 1163.ª e 1164.ª e 1165.ª e 1166.ª e 1167.ª e 1168.ª e 1169.ª e 1170.ª e 1171.ª e 1172.ª e 1173.ª e 1174.ª e 1175.ª e 1176.ª e 1177.ª e 1178.ª e 1179.ª e 1180.ª e 1181.ª e 1182.ª e 1183.ª e 1184.ª e 1185.ª e 1186.ª e 1187.ª e 1188.ª e 1189.ª e 1190.ª e 1191.ª e 1192.ª e 1193.ª e 1194.ª e 1195.ª e 1196.ª e 1197.ª e 1198.ª e 1199.ª e 1200.ª e 1201.ª e 1202.ª e 1203.ª e 1204.ª e 1205.ª e 1206.ª e 1207.ª e 1208.ª e 1209.ª e 1210.ª e 1211.ª e 1212.ª e 1213.ª e 1214.ª e 1215.ª e 1216.ª e 1217.ª e 1218.ª e 1219.ª e 1220.ª e 1221.ª e 1222.ª e 1223.ª e 1224.ª e 1225.ª e 1226.ª e 1227.ª e 1228.ª e 1229.ª e 1230.ª e 1231.ª e 1232.ª e 1233.ª e 1234.ª e 1235.ª e 1236.ª e 1237.ª e 1238.ª e 1239.ª e 1240.ª e 1241.ª e 1242.ª e 1243.ª e 1244.ª e 1245.ª e 1246.ª e 1247.ª e 1248.ª e 1249.ª e 1250.ª e 1251.ª e 1252.ª e 1253.ª e 1254.ª e 1255.ª e 1256.ª e 1257.ª e 1258.ª e 1259.ª e 1260.ª e 1261.ª e 1262.ª e 1263.ª e 1264.ª e 1265.ª e 1266.ª e 1267.ª e 1268.ª e 1269.ª e 1270.ª e 1271.ª e 1272.ª e 1273.ª e 1274.ª e 1275.ª e 1276.ª e 1277.ª e 1278.ª e 1279.ª e 1280.ª e 1281.ª e 1282.ª e 1283.ª e 1284.ª e 1285.ª e 1286.ª e 1287.ª e 1288.ª e 1289.ª e 1290.ª e 1291.ª e 1292.ª e 1293.ª e 1294.ª e 1295.ª e 1296.ª e 1297.ª e 1298.ª e 1299.ª e 1300.ª e 1301.ª e 1302.ª e 1303.ª e 1304.ª e 1305.ª e 1306.ª e 1307.ª e 1308.ª e 1309.ª e 1310.ª e 1311.ª e 1312.ª e 1313.ª e 1314.ª e 1315.ª e 1316.ª e 1317.ª e 1318.ª e 1319.ª e 1320.ª e 1321.ª e 1322.ª e 1323.ª e 1324.ª e 1325.ª e 1326.ª e 1327.ª e 1328.ª e 1329.ª e 1330.ª e 1331.ª e 1332.ª e 1333.ª e 1334.ª e 1335.ª e 1336.ª e 1337